



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450
Unidade de Material e Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada em confecção de tapetes e impressão de artes nos mesmos com o objetivo de substituir os já existentes no Prédio Sede da Câmara Municipal do Recife, os quais se encontram desgastados e, portanto, impróprios para os devidos usos.

01. OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo o fornecimento de tapetes personalizados por empresas especializadas no ramo para o **Prédio Sede da Câmara Municipal do Recife**.

02. DESCRIÇÃO E PERIODICIDADES DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados com observância das normas e padrões vigentes editadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e constarão, basicamente, de:

- Confecção de tapetes;
- Impressão de arte nos tapetes em conformidade com as exigências da CONTRATANTE.

03. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os tapetes deverão ser confeccionados em fibras de vinil entrelaçadas de resistência compatível com o alto fluxo rotineiro de pessoas no Prédio Sede, com as medidas presentes na Tabela 1:

Tabela 1 – Quantidade, dimensões, área e local dos tapetes especificados

Quantidade	Dimensões (m)	Área (m²)	Local
01	1,19 x 1,21	1,44	Patrimônio
01	1,75 x 0,88	1,54	Patrimônio Serviço
01	1,30 x 5,10	6,63	Entrada dos Vereadores
01	2,23 x 1,20	2,68	Entrada Principal
01	1,20 x 1,05	1,26	Entrada do Pátio
10	1,20 x 0,70	8,40	Gabinete Especial
01	0,99 x 1,35	1,34	Elevador
01	1,08 x 0,54	0,58	Plenarinho
01	2,27 x 1,14	2,59	Entrada do Plenário
Quantidade total		Área total	
18		26,46	



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450
Unidade de Material e Patrimônio

3.2. A arte deverá ter durabilidade compatível com o fluxo rotineiro de pessoas no Prédio Sede e ser impressa nos tapetes de acordo com as imagens a seguir:

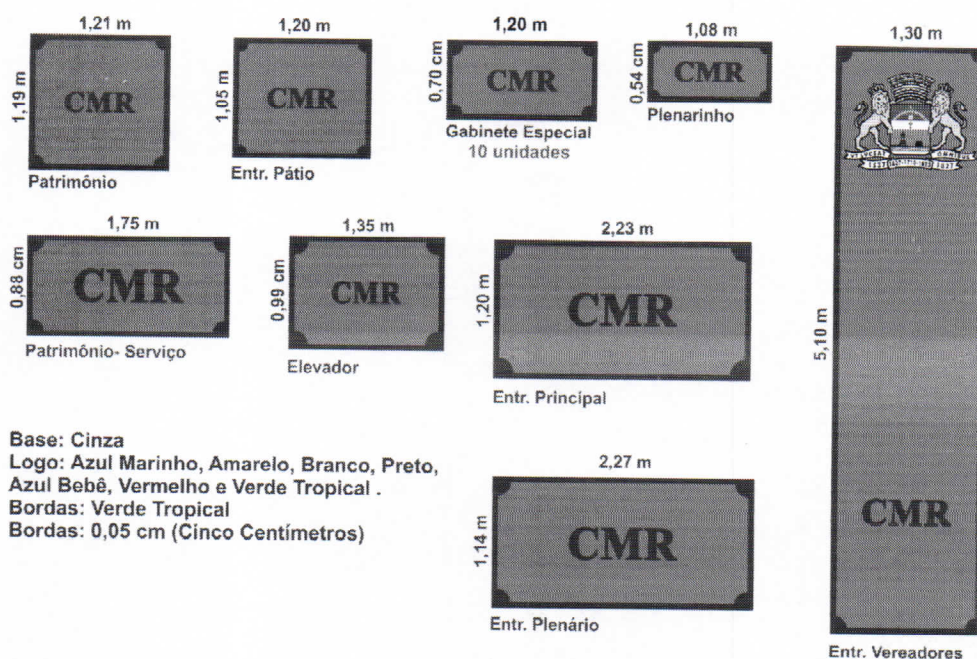


Figura 1 – Modelo da arte dos tapetes

04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

4.2. A contratada deverá apresentar o tipo de material empregado na confecção dos tapetes.

4.3. Deverá haver a impressão de artes nos tapetes de acordo com os parâmetros apresentados pela CONTRATANTE.

4.4. Atender prontamente todas as solicitações do contratante descritas neste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450
Unidade de Material e Patrimônio

4.5. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

4.6. Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e proteção individual.

4.7. Atender as revisões extras solicitadas pela Unidade de Material e Patrimônio, em função do aparecimento eventual de algum defeito ou imperfeição, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.8. A CONTRATADA deverá entregar todos os tapetes no prazo de 30 dias consecutivos a partir da tomada de conhecimento de que foi a empresa vencedora do referido processo com base no critério do menor preço.

05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no presente contrato;

5.2 – prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do presente contrato;

06. ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega dos tapetes deverá ser feita à Unidade de Material e Patrimônio.

6.2. A fiscalização se reservará o direito de mandar refazer os serviços executados de maneira insatisfatória.

07. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada, considerando-se a realização dos serviços, objeto deste Termo.

Devem ser inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação dos serviços.

08. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado na modalidade Empenho até o 10º dia útil após a entrega dos tapetes.

I- Nota Fiscal/ Fatura e formulário de execução de serviços original da CONTRATADA devidamente atestadas pelo Chefe da Unidade de Material e Patrimônio do CONTRATANTE;

II- Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450
Unidade de Material e Patrimônio

09. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quaisquer informações adicionais poderão ser fornecidas junto à Unidade de Material e Patrimônio, pelos telefones (81) 3301-1243 no horário das 08:00 às 13:00, para dirimir dúvidas ou solicitar os estabelecimentos necessários quanto ao objeto a ser contratado, bem como demais observações pertinentes.

Recife, 22 de abril de 2021.


AIRTON TEODULO DA S. JÚNIOR
Chefe da Unidade de Material e Patrimônio